

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

390004 - Coord. Geral de Recursos Logísticos / MT

OBJETO

Aquisição de 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL do Tipo Wildcard OV Padrão Internacional com 24 (vinte e quatro) meses de validade

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.796,00

DATA DA SESSÃO

De 16/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h30 até 14h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	
5	
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2025

(Processo Administrativo nº 50000.005730/2025-31)

Torna-se público que o Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Sege/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de duas unidades de Certificado Digital SSL Wildcard OV, padrão internacional com 24 meses de validade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Métrica	Quant.	Valor Unitário 12 Meses	Valor Total 12 Meses	Valor Total 24 Meses
1	Certificado Digital SSL Wildcard OV, padrão internacional com 24 meses de validade	Certificado	02	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00	R\$ 4.796,00

Obs.: Senhores fornecedores, favor observarem os valores máximos do item indicado nesta tabela.

Obs 2: Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste documento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o Item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.5. Sociedades Cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sances/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

Brasília-DF, 16 de maio de 2025

VINICIUS CARVALHO REIS

Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Ministério do Transportes
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90010/2025.

O objeto do presente procedimento é a Aquisição de 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL do Tipo Wildcard OV Padrão Internacional com 24 (vinte e quatro) meses de validade.

Item	Especificação	Métrica	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário 12 Meses	Valor Total 12 Meses	Valor Total 24 Meses
1	Certificado Digital SSL Wildcard OV, padrão internacional com 24 meses de validade	Certificado	02	R\$	R\$	R\$	R\$

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais discriminados no Termo de Referência.

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (prazo não ser inferior a 60 dias).

Declaro que não mantendo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Declaramos também que o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Identificação da Empresa		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Local e data

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa
(Nome, cargo e nº identidade)

Termo de Referência 92/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2025	390004-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	HENRIQUE ALCANTARA VELOSO MOTA	05/06/2025 08:28 (v 7.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	10/2025	50000.005730/2025-31

1. Condições gerais da contratação

1.1 Aquisição de 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL do Tipo Wildcard OV Padrão Internacional, respeitando as características detalhadas, termos, condições e especificações técnicas que constam neste documento.

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉ TRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 24 MESES
1	Certificado Digital SSL Wildcard OV, padrão internacional com 24 meses de validade	27170	Certificado	02	R\$ 1.199,00	R\$ 4.796,00

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizado como **comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 45 dias corridos, não prorrogáveis, contados do Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Descrição da solução

2.1 A solução de TIC consiste em comprovar a autenticidade dos serviços de portais, sites e sistemas hospedados no Ministério dos Transportes e proteger informações dos usuários que utilizam tais serviços por meio da implantação de certificado digital SSL Wildcard OV, padrão internacional, que tem a função de prover dois dos mais importantes pilares da segurança: confidencialidade e autenticidade.

2.2 Cabe esclarecer que de acordo com a PORTARIA MGI Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, o Ministério dos Transportes passou a exercer o papel de órgão provedor de recursos de TIC para o órgão demandante Ministério de Portos e Aeroportos. Nesse sentido, a necessidade desta contratação visa o atendimento aos requisitos de segurança relacionados à confidencialidade e autenticidade durante a transferência das informações na rede internet para as duas Pastas.

2.3 Portanto, o quantitativo de dois Certificados Digitais SSL Wildcard OV serão necessários para atender a cada um dos domínios públicos dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de comprovar a autenticidade dos diversos sistemas atualmente em uso nos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos, a exemplo SUPER.br, Passe Livre, SCP - FMM, bem como os documentos e informações gerados por estas pessoas jurídicas. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais SSL.

3.2 Atualmente no Brasil, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação é a autarquia federal que tem por objetivo manter a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sendo a primeira autoridade da cadeia de certificação, desempenhando o papel de Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, bem como credenciando e descredenciando os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos. Portanto, à priori, os certificados devem ser emitidos por estas Unidades Certificadoras.

3.3 Considerando que os navegadores de internet mais comuns no mundo, como Firefox, Safari e outros, não aceitam a cadeia de certificados ICP-Brasil por padrão, exibindo mensagens de erro e de riscos para o usuário, impondo aos usuários dúvidas sobre a origem dos dados acessados. Nesse sentido, recomenda-se que a aquisição destes certificados siga o padrão internacional, e não o ICP-Brasil.

3.3 Busca-se nesta ação, portanto, atender as necessidades de segurança da informação dos processos de TIC, adquirindo certificados digitais do tipo SSL padrão internacional, conforme quantitativo detalhado na tabela do item 1.1 para certificar os domínios do Ministério dos Transportes: *.transportes.gov.br e do Ministério de Portos e Aeroportos: *.mpor.gov.br .

3.4 Atualmente o Ministério dos Transportes possui contrato vigente com o SERPRO para fornecimento de certificados digitais para os tipos Aplicação A1 e Equipamento A1. Porém a cadeia de certificação para os certificados emitidos pelo Serpro não é reconhecida pela maioria dos navegadores por não ter o Padrão Internacional (Compatibilidade Universal com navegadores e dispositivos móveis em geral) exigido por esses dispositivos. Alguns exemplos são os Portais do Serpro, do GOV.BR, do Banco Central do Brasil, Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União que utilizam certificados não emitidos pelo Serpro como se verifica nas imagens da tabela abaixo:

PORTAL DO SERPRO	PORTAL DO GOV.BR	PORTAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

<p>Visualizador do certificado: serpro.gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) serpro.gov.br O (Organização) SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) Unidade organizacional (OU) SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)</p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) Sectigo RSA Organization Validation Secure Server CA O (Organização) Sectigo Limited Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em domingo, 8 de maio de 2022 às 21:00:00 Expira em terça-feira, 9 de maio de 2023 às 20:59:59</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 FE 49 75 15 E5 FC 17 9A EB DF C0 AA AA 4F 96 8A 71 6F 5E 68 DA 69 9E 64 E7 13 8D 35 77 F8 60 Assinatura digital SHA-1 05 69 78 E5 25 F8 09 B0 7C 74 DC 2F 93 EE 06 58 B6 CF D0</p>	<p>Visualizador do certificado: gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) gov.br O (Organização) SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) GlobalSign RSA OV SSL CA 2018 O (Organização) GlobalSign nv-sa Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em sexta-feira, 15 de julho de 2022 às 16:50:07 Expira em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 16:36:09</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 0D A7 3A 39 7A 9D 83 CE 88 C2 03 C7 5D 48 AE CF 92 21 6D 10 17 37 BA 5C F5 96 2D 16 42 2B DC 7D 17 53 CC 96 3F 9E 7C FA 70 B7 78 6E 4B BC 73 1A 6C D2 0F E4 Assinatura digital SHA-1</p>	<p>Visualizador do certificado: *.bcb.gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) *.bcb.gov.br O (Organização) <Não faz parte do certificado> Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) Thawte RSA CA 2018 O (Organização) DigiCert Inc Unidade organizacional (OU) www.digicert.com</p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em terça-feira, 18 de outubro de 2022 às 21:00:00 Expira em domingo, 19 de novembro de 2023 às 20:59:59</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 E1 25 41 41 A8 3C 9A 60 97 E9 63 7A B7 54 4F 2B 21 8A 08 3D 21 26 88 60 40 30 98 C8 20 2C 8A A2 AF D7 05 D8 A8 BF D3 23 B0 CC 9C 91 7E EA 0A BF 44 2F 89 FB Assinatura digital SHA-1</p>
<p>PORTAL CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO</p>	<p>PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</p>	<p>PORTAL DO SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL</p>
<p>Visualizador do certificado: gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) gov.br O (Organização) SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) GlobalSign RSA OV SSL CA 2018 O (Organização) GlobalSign nv-sa Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em sexta-feira, 15 de julho de 2022 às 16:50:07 Expira em quarta-feira, 16 de agosto de 2023 às 16:36:09</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 0D A7 3A 39 7A 9D 83 CE 88 C2 03 C7 5D 48 AE CF 92 21 6D 10 17 37 BA 5C F5 96 2D 16 42 2B DC 7D 17 53 CC 96 3F 9E 7C FA 70 B7 78 6E 4B BC 73 1A 6C D2 0F E4 Assinatura digital SHA-1</p>	<p>Visualizador do certificado: *.tcu.gov.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) *.tcu.gov.br O (Organização) TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) Thawte RSA CA 2018 O (Organização) DigiCert Inc Unidade organizacional (OU) www.digicert.com</p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 às 21:00:00 Expira em terça-feira, 24 de outubro de 2023 às 20:59:59</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 CA 83 E1 23 C4 40 01 1E 4D 00 2A 28 40 5E CF 04 89 60 3A 71 FA 40 C5 98 6A FA 0E 3F 1B 19 9F 52 5E 3A 73 8E 98 B3 74 43 2E 82 9E EA 5E C8 95 58 4E E7 01 50 Assinatura digital SHA-1</p>	<p>Visualizador do certificado: *.stf.jus.br</p> <p>Geral Detalhes</p> <p>Emitido para</p> <p>Nome comum (CN) *.stf.jus.br O (Organização) <Não faz parte do certificado> Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Emitido por</p> <p>Nome comum (CN) Valid Certificadora Digital AlphaSSL CA 2018 O (Organização) VALID CERTIFICADORA DIGITAL Unidade organizacional (OU) <Não faz parte do certificado></p> <p>Período de validade</p> <p>Emitido em segunda-feira, 31 de outubro de 2022 às 10:45:56 Expira em segunda-feira, 18 de setembro de 2023 às 21:00:00</p> <p>Assinaturas digitais</p> <p>Assinatura digital SHA-256 36 D6 CA 6B 76 83 6C CB FD 52 97 BA 6C 8E 32 CA 87 D0 C0 78 BF 37 5E C7 D5 F6 C7 1A B3 7B D0 B9 09 2B 0A 89 0A B6 00 E5 F7 4B A8 BC A3 07 4F 89 64 AA 51 23 Assinatura digital SHA-1</p>

3.5 Busca-se nesta ação, portanto, atender as necessidades do setor de segurança da informação de processos de TIC, adquirindo certificados digitais do tipo SSL Wildcard OV, padrão internacional, conforme quantitativo detalhado na tabela do item 1.1.

3.6 Para a contratação pretendida, o registro no Plano de Contratações Anual é dispensado, conforme Art. 7º, inciso IV do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, pois o valor estimado para esta contratação não é superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.7 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020/2022 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020/2023 do Ministério dos Transportes, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Promover infraestrutura corporativa tecnológica e suporte logístico integrados, seguros e de alto desempenho

ALINHAMENTO A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DIGITAL – EGD 2023/2025			

Perspectiva	Alinhamento à EGD 2020/2022	Objetivos Estratégicos EGD	Objetivos Estratégicos de TIC MT
Resultados Institucionais	Eficiente	Objetivo 16: Otimização das Infraestruturas de Tecnologia da Informação	OTI3 - Prover Soluções de TIC
Processos Internos	Confiável	Objetivo 11: Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica	OTI6 - Promover a Segurança da Informação

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2024/2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AC3.2.1.1	Aquisição de Produtos/Sistemas/Serviços/Soluções para atendimento a necessidades específicas das Áreas de Negócio;	ME3.2.1	Propiciar a melhoria dos processos de trabalho do MINFRA em 25%.
AC6.1.1.5	Aplicar as ferramentas de segurança da informação;	ME6.1.1	Aplicar 3 seções da ISO 27002 anualmente

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.8 Garantir segurança e proteção máxima das informações transitadas entre os sites e aplicações web dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos e as estações de trabalho dos usuários internos e externos.

3.9 Garantir a continuidade dos serviços com qualidade.

3.10 Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.

3.11 Garantir a autenticidade, integridade e não repúdio dos documentos publicados pelos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Assegurar a autenticidade e a integridade dos documentos publicados eletronicamente pelos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos, por meio de assinaturas digitais válidas.

4.1.2. Prover garantia a terceiros sobre a autenticidade e a confidencialidade do conteúdo disponibilizado nos sítios web (internet e intranet) dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos, mediante a utilização de certificados SSL/TLS (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security) para cifragem da comunicação.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar documentação técnica abrangente, em língua portuguesa ou inglesa, detalhando os procedimentos para instalação, configuração e gerenciamento dos certificados digitais SSL Wildcard OV adquiridos.

4.2.2. A referida documentação técnica deverá ser suficiente para promover a transferência de conhecimento essencial à equipe técnica da Contratante, capacitando-a para a correta utilização e manutenção dos certificados.

4.2.3. Eventuais necessidades de treinamentos específicos para a utilização ou gerenciamento avançado dos certificados, não contemplados na documentação padrão, deverão ser formalmente solicitados pela Contratante. Tais treinamentos não integram o escopo inicial desta contratação, e seus custos, caso aplicáveis, serão objeto de análise e aprovação pela Contratante mediante proposta da Contratada.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente contratação e sua execução deverão observar estritamente o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações e normativos aplicáveis à espécie.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Dada a natureza do objeto (certificados digitais SSL), que consiste em um produto com prazo de validade definido e cujo funcionamento é assegurado pela Autoridade Certificadora (AC), não se aplicam requisitos de manutenção periódica a serem executados pela Contratada nos sistemas da Contratante. A "manutenção" do certificado (ex: re emissões) está coberta pelos requisitos de garantia.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os certificados digitais objeto desta contratação deverão ser integralmente disponibilizados e ativados pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo inicia-se a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, o que ocorrer por último, e após o fornecimento de todas as informações necessárias pela Contratante para a validação e emissão dos certificados.

4.5.2. Excepcionalmente, o prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, submetida à aprovação da Contratante antes do término do prazo original.

4.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, salvo disposição expressa em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.4. Todos os prazos mencionados, a menos que especificado de outra forma, serão computados em dias corridos. A contagem de prazos para atendimento ou solução de incidentes (como em casos de re emissão) se dará a partir do momento do registro da ocorrência até o mesmo horário do último dia do prazo estipulado.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução de certificação digital e os processos de sua emissão e gerenciamento deverão estar em conformidade com os princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da Contratante e demais normativos internos correlatos.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Considerando que o objeto desta contratação é o fornecimento de Certificados Digitais SSL (bem de natureza digital, intangível), sem o fornecimento de equipamentos, componentes ou peças físicas, e que sua aquisição e uso não geram impacto ambiental direto significativo, não se aplicam os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 16º, inciso I, letra "g" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

4.7.2. Da mesma forma, devido às características intrínsecas do objeto, que não envolve entrega física de produtos ou a prestação de serviços com alocação de mão de obra nas dependências da Contratante de forma a ensejar considerações específicas, não são exigidos requisitos sociais ou culturais adicionais além do cumprimento da legislação trabalhista e de não discriminação por parte da Contratada.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. A implementação dos certificados digitais SSL deverá seguir as diretrizes de arquitetura tecnológica e as configurações de segurança preconizadas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. Qualquer proposta de utilização de tecnologia, algoritmos criptográficos ou arquitetura de implementação que divirja dos padrões atuais ou recomendados pela Contratante deverá ser submetida à sua prévia análise e autorização formal. Na ausência de tal autorização, é vedada à Contratada a adoção de soluções divergentes.

4.8.3. Com o objetivo de assegurar níveis adequados de segurança, confiabilidade e integridade nas transações eletrônicas e na comunicação através da rede corporativa dos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos, a solução de certificação digital deverá ser composta por: Certificados digitais SSL (Secure Socket Layer/Transport Layer Security) do tipo Wildcard, com Validação de Organização (OV), emitidos por Autoridade Certificadora (AC) de padrão internacional (não restrita ao âmbito da ICP-Brasil).

4.8.4. Os certificados deverão atender, no mínimo, às seguintes características e funcionalidades técnicas:

4.8.4.1. Validade para o domínio principal e um número ilimitado de subdomínios diretos (ex: *.dominio.gov.br), funcionando tanto para acessos com "www" quanto sem "www".

4.8.4.2. Emitidos por Autoridade Certificadora (AC) com raiz internacional, amplamente reconhecida e confiável pelos principais navegadores de internet e sistemas operacionais.

4.8.4.3. Utilização de chaves criptográficas com tamanho mínimo de 2048 bits para RSA (ou equivalente para ECC) e algoritmos de hash seguros (e.g., SHA-256 ou superior), suportando criptografia forte (e.g., AES de 256 bits).

4.8.4.4. Compatibilidade garantida com as versões mais recentes e as imediatamente anteriores dos principais navegadores de mercado (e.g., Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Apple Safari).

4.8.4.5. Compatibilidade com os principais servidores web (e.g., Apache, Nginx, Microsoft IIS) e equipamentos de rede que suportem protocolos SSL/TLS (versões atuais e seguras, e.g., TLS 1.2, TLS 1.3), certificados no padrão X.509 v3 e o protocolo HTTPS.

4.8.4.6. Ampla compatibilidade com dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets com sistemas operacionais Android e iOS.

4.8.4.7. Possibilidade de reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante todo o seu período de validade, em casos como comprometimento de chave privada ou necessidade de atualização de informações, conforme política da AC.

4.8.4.8. Licenciamento que permita a instalação do certificado em um número ilimitado de servidores pertencentes à Contratante, sem custos adicionais.

4.8.4.9. Cobertura para múltiplos subdomínios vinculados ao domínio principal para o qual o certificado foi emitido.

4.8.4.10. Período de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão e habilitação efetiva do certificado.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Considerando que o objeto desta contratação é o fornecimento de certificados SSL, e que a implementação (instalação e configuração) nos servidores será realizada pela equipe técnica do Ministério dos Transportes, não se aplicam requisitos de elaboração de projeto de implementação ou execução de projeto pela Contratada. A Contratada deverá, contudo, fornecer suporte técnico para a fase de instalação, conforme detalhado nos Requisitos de Implantação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A Contratada deverá disponibilizar os certificados digitais SSL Wildcard OV à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e do efetivo fornecimento, pela Contratante, de todas as informações e documentos necessários para os processos de validação da organização (OV) e emissão dos certificados.

4.10.2. A entrega dos certificados digitais compreende o fornecimento dos arquivos eletrônicos do certificado (chave pública), da (s) chave(s) da(s) Autoridade(s) Certificadora(s) Intermediária(s) (se aplicável), e instruções claras para o download e manuseio seguro da chave privada (cuja geração é de responsabilidade da Contratante, seguindo as melhores práticas de segurança, ou, alternativamente, gerada pela AC com processo seguro de entrega, a ser definido e acordado).

4.10.3. A Contratada deverá prestar o suporte técnico necessário para auxiliar a equipe da Contratante na instalação e configuração inicial dos certificados nos servidores designados. Este suporte poderá ser realizado remotamente e deverá estar disponível conforme demanda da Contratante dentro do prazo de implantação.

4.10.4. Todos os procedimentos de Validação da Organização (OV), exigidos pela Autoridade Certificadora para a emissão dos certificados, deverão ser conduzidos e facilitados pela Contratada, cabendo à Contratante o fornecimento tempestivo da documentação e informações institucionais pertinentes.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Garantia Técnica dos Certificados:

4.11.1.1. Os certificados digitais SSL Wildcard OV deverão ser cobertos por garantia integral durante todo o seu período de validade, estabelecido em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua emissão e ativação.

4.11.1.2. A garantia abrange a reemissão gratuita e ilimitada do certificado em situações como: comprometimento comprovado da chave privada (desde que não por negligência da Contratante), erros de emissão imputáveis à Autoridade Certificadora (AC), ou necessidade de alteração de informações no certificado que sejam tecnicamente possíveis e permitidas pela política da AC e pelos padrões de mercado, durante o período de validade.

4.11.1.3. A Contratada deverá assegurar e demonstrar a compatibilidade dos certificados com os principais navegadores de internet, sistemas operacionais e plataformas de servidores, conforme especificado nos Requisitos de Arquitetura Tecnológica.

4.11.1.4. O direito da Contratante à garantia técnica cessará caso o certificado seja utilizado de forma inadequada, para fins ilícitos, ou contrariamente às políticas da Autoridade Certificadora, por culpa ou dolo exclusivo da Contratante.

4.11.2. Garantia da Contratação:

4.11.2.1. Para esta contratação, considerando a natureza do objeto (fornecimento de bem digital com baixo risco de inexecução após a entrega e validação), e em consonância com o princípio da eficiência e razoabilidade, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A garantia do produto em si (certificado digital) é tratada no item 4.11.1. Esta dispensa será formalizada no Edital e no Contrato, com a devida justificativa baseada na simplicidade do fornecimento e no fato de o pagamento ocorrer apenas após a entrega e aceitação do objeto.

(Nota: Este item foi ajustado para refletir a informação inicial de que "Não haverá exigência da garantia da contratação" e justificá-la, em vez de detalhar os procedimentos de uma garantia que não será exigida. Se a intenção for exigir, o texto anterior do usuário com os subitens 4.3.2.1 a 4.3.2.4 deverá ser utilizado e esta justificativa removida).

4.11.3. Manutenção: Conforme item 4.4, não se aplicam requisitos de manutenção periódica pela Contratada.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos específicos de comprovação de experiência profissional dos técnicos da Contratada para esta contratação, pressupondo-se que a empresa, ao se propor a fornecer certificados digitais de Autoridade Certificadora reconhecida, dispõe de pessoal com o conhecimento necessário para o processo de emissão e suporte básico. A qualificação da Contratada será aferida por meio de sua habilitação jurídica e técnica (como revendedora/parceira da AC).

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos específicos de formação acadêmica ou certificações para a equipe da Contratada alocada para esta contratação. A responsabilidade pela qualidade técnica do processo de emissão e suporte recai sobre a Contratada e a Autoridade Certificadora por ela representada.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução do fornecimento dos certificados digitais será iniciada mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela Contratante, após a formalização do contrato.

4.14.2. A OS/OFB especificará o objeto (Certificado Digital SSL Wildcard OV), a quantidade (02 unidades) e indicará os domínios principais para os quais os certificados deverão ser emitidos, além de designar o ponto de contato na Contratante para o processo de validação.

4.14.3. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para suporte técnico durante o processo de emissão e instalação, operando em horário comercial (das 8h às 18h, horário de Brasília), de segunda a sexta-feira. Esses canais devem incluir, no mínimo, atendimento por e-mail e telefone.

4.14.4. A Contratada deverá acompanhar ativamente o processo de validação junto à Autoridade Certificadora, mantendo a Contratante informada sobre o progresso e quaisquer pendências.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e com as políticas da Contratante, durante todo o ciclo de vida da contratação.

4.15.2. A Contratada será integralmente responsável pela manutenção do sigilo e pela proteção de quaisquer dados ou informações da Contratante ou de terceiros a que venha a ter acesso durante os processos de validação, emissão e suporte técnico dos certificados. É vedada a divulgação, reprodução ou utilização dessas informações para finalidades diversas do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

4.15.3. Os certificados digitais fornecidos e os processos de sua emissão deverão seguir padrões e protocolos de segurança reconhecidos internacionalmente (e.g., padrões CA/Browser Forum) para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade dos dados protegidos.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Subcontratação:

4.16.1.1. O núcleo principal do objeto, qual seja, a responsabilidade pela correta emissão, entrega e garantia dos certificados digitais conforme especificado, não poderá ser subcontratado. A Contratada será a única responsável perante a Contratante.

4.16.1.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

4.16.2. Conformidade Documental e Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento:

4.16.2.1. Todos os documentos que compõem o processo de planejamento desta contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Gerenciamento de Riscos e este Termo de Referência (TR), foram elaborados em conformidade com os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), conforme art. 8º, §2º, da IN SGD/ME Nº 94/2022, observando-se o princípio da padronização previsto no Artigo 47 da Lei nº 14.133/2021.

4.16.3. Vistoria:

4.16.3.1. Dada a natureza do objeto (aquisição de certificados digitais), que não envolve instalação física complexa ou avaliação de infraestrutura preexistente da Contratante pela Contratada para a formulação da proposta, não se aplica a exigência de Vistoria.

4.16.3.2. A Contratada deverá declarar formalmente o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital, atestando que as informações fornecidas neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração da proposta.

4.16.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

4.16.4.1. Não se aplica a exigência de Carta de Solidariedade para esta contratação, tendo em vista que o objeto (certificados digitais SSL) é um produto padrão de mercado fornecido por Autoridades Certificadoras (ACs) reconhecidas, e a responsabilidade pela emissão e validade do certificado é da AC, representada ou intermediada pela Contratada.

4.16.5. Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta:

4.16.5.1. A proponente deverá apresentar em sua proposta comercial o valor unitário e total para o fornecimento de 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL do Tipo Wildcard OV Padrão Internacional, com validade mínima de 24 meses cada.

4.16.5.2. A proposta deverá incluir todas as taxas de emissão e custos associados, não havendo custos adicionais para a Contratante.

4.16.5.3. A proponente deverá indicar a Autoridade Certificadora (AC) responsável pela emissão dos certificados.

4.16.5.4. A proponente deverá detalhar o processo de validação da organização (OV) e o suporte técnico oferecido para a instalação e configuração dos certificados.

4.16.5.5. O dimensionamento da proposta deverá seguir o modelo constante no ANEXO específico de Modelo de Apresentação de Proposta de Preços deste Termo de Referência.

4.16.5.6. Na proposta, a licitante deverá atestar a não aplicação da prática do "registro de oportunidade" para o objeto ofertado, de modo a garantir o "princípio da competitividade", conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Papéis e responsabilidades

São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

São obrigações do CONTRATADO:

- 5.9 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.10 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.12 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.13 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.14 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.15 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.16 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.17 fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.18 executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 5.19 não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do Contratante;

5.20 não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão;

5.21 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

6. Modelo de execução do contrato

Okay, vamos utilizar o texto fornecido para preencher o template do "Tópico 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO", realizando os ajustes técnicos e de numeração necessários.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. **Início da execução do objeto:** A execução do objeto contratual terá início após a emissão da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela Contratante e o cumprimento das etapas preliminares de comunicação e validação documental, conforme detalhado abaixo.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A Contratada deverá, em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato (o que ocorrer por último), informar à Contratante os procedimentos e a relação completa de todos os documentos necessários à emissão dos 02 (dois) Certificados Digitais SSL Wildcard OV, os quais deverão ser providenciados pelos Ministérios dos Transportes e de Portos e Aeroportos.

6.1.2.2. A identificação e validação da documentação fornecida pela Contratante serão realizadas pela Contratada, preferencialmente por meios eletrônicos/online, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão da OS/OFB e do recebimento da documentação completa.

6.1.2.3. Caso a Autoridade Certificadora (AC) exija procedimentos de identificação e validação que necessitem de interação presencial, estes, se realizados com a participação direta da Contratada, deverão ocorrer na sede do Ministério dos Transportes em Brasília-DF, sem ônus adicional para a Contratante.

6.1.2.4. Após a conclusão satisfatória da etapa de identificação e validação documental, a Contratada deverá providenciar a emissão dos vouchers ou mecanismos equivalentes para a geração e download dos certificados digitais em até 5 (cinco) dias corridos.

6.1.2.5. A disponibilização dos vouchers e/ou dos próprios certificados digitais (arquivos finais) deverá ser realizada por meio eletrônico seguro, como um link para download em portal seguro da Contratada ou da Autoridade Certificadora, comunicado formalmente à Contratante.

6.1.2.6. Se, excepcionalmente, houver necessidade de entrega de algum documento físico por parte da Contratada à Contratante, esta entrega será realizada às expensas da Contratada, na Sede do Ministério dos Transportes (Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF), em dias úteis, no período das 08h00 às 15h00.

6.1.2.7. A Contratada garantirá o sigilo, a integridade e a segurança das informações e documentos da Contratante manuseados durante o processo de emissão dos certificados, restringindo seu uso estritamente ao objeto desta contratação.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços (prazos máximos por etapa):

6.1.3.1. Etapa 1: Informação pela Contratada dos documentos necessários – Até 5 dias corridos após recebimento da NE ou assinatura do contrato.

6.1.3.2. Etapa 2: Emissão da OS/OFB pela Contratante – A critério da Contratante, após Etapa 1 e preparo interno.

6.1.3.3. Etapa 3: Envio da documentação pela Contratante à Contratada – A critério da Contratante, após recebimento da OS /OFB e das instruções da Etapa 1.

6.1.3.4. Etapa 4: Validação da documentação pela Contratada – Até 10 dias corridos após recebimento da documentação completa da Contratante (conforme Etapa 3).

6.1.3.5. Etapa 5: Emissão e disponibilização dos vouchers/certificados digitais pela Contratada – Até 5 dias corridos após a conclusão da Etapa 4.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. A entrega dos certificados digitais (arquivos eletrônicos) será realizada por meio eletrônico seguro (e-mail seguro, portal de download da Contratada ou da Autoridade Certificadora).

6.3. O suporte técnico para os processos de emissão, bem como para o auxílio na instalação e configuração dos certificados, será prestado remotamente pela Contratada, em horário comercial (das 8h00 às 18h00, horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais. Eventuais necessidades de suporte fora deste horário deverão ser acordadas entre as partes e poderão estar sujeitas a custos adicionais, mediante aprovação prévia da Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais digitais necessários para a emissão, instalação e utilização dos certificados digitais, incluindo, no mínimo:

6.4.1. Arquivos eletrônicos dos certificados digitais emitidos (contendo a chave pública).

6.4.2. Arquivos eletrônicos das cadeias de certificação completas, incluindo certificados de Autoridades Certificadoras (ACs) Intermediárias e Raiz.

6.4.3. Documentação técnica detalhada, em português ou inglês, para a instalação dos certificados em diferentes tipos de servidores e plataformas comuns de mercado.

6.5. A Contratante será responsável pela infraestrutura de hardware e software (servidores) onde os certificados serão instalados, bem como pela geração, guarda segura e sigilosa das respectivas chaves privadas, em conformidade com as melhores práticas de segurança.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda da Contratante tem como base as características e requisitos especificados no item 4.6 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços (referente ao processo de emissão e suporte) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. Adicionalmente, a garantia técnica específica dos certificados digitais (produto) está detalhada no item 4.3.1 (Garantia Técnica dos Certificados) deste Termo de Referência, incluindo reemissões gratuitas sob condições específicas durante o período de validade do certificado.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. A transferência de conhecimento relativa à instalação, configuração e gerenciamento básico dos certificados digitais se dará primordialmente por meio da disponibilização de documentação técnica completa e clara (manuais, guias de instalação, FAQs) pela Contratada.

6.10. O suporte técnico fornecido pela Contratada para a instalação e configuração inicial dos certificados também atuará como um mecanismo de transferência de conhecimento prático à equipe técnica da Contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11. Ao final do período de validade dos certificados digitais adquiridos, a Contratada deverá notificar formalmente a Contratante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos sobre a data de expiração iminente.

6.12. Caso haja interesse da Contratante na renovação dos certificados ou aquisição de novos, a Contratada poderá ser consultada para apresentar uma nova proposta comercial, a qual seguirá os trâmites legais e processuais vigentes para contratação pública.

6.13. Dada a natureza do objeto (aquisição de bem digital com prazo de validade definido), não se aplicam procedimentos complexos de transição contratual, tais como migração de dados em larga escala ou transferência de conhecimento de serviços continuados complexos. A responsabilidade pela obtenção de novos certificados após a expiração dos atuais recairá sobre a Contratante, que poderá instaurar novo processo licitatório.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.14. Cada Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) conterá o volume de serviços/bens demandados, que para esta contratação se resume à aquisição de 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL do Tipo Wildcard OV Padrão Internacional.

Mecanismos formais de comunicação

6.15. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

6.15.1. Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Fornecimento de Bens (OFB): Para formalizar a solicitação dos certificados.

6.15.2. Correio Eletrônico (E-mail): Com solicitação de confirmação de leitura, para comunicações rotineiras, envio de documentação, acompanhamento de status e suporte técnico.

6.15.3. Ofício: Para notificações formais, alterações contratuais, e comunicações que exijam maior grau de formalidade.

6.15.4. Sistema de Abertura de Chamados: Caso disponibilizado pela Contratada para registro e acompanhamento de solicitações de suporte técnico.

6.15.5. Contatos telefônicos poderão ser utilizados para agilizar a comunicação, devendo, no entanto, os pontos relevantes e decisões serem subsequentemente registrados por e-mail ou ofício, conforme o caso.

Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento dos certificados digitais fornecidos serão detalhados no Título 7 (Modelo de Gestão do Contrato) e Título 8 (Critérios de Medição e Pagamento) deste Termo de Referência. O pagamento, em regra, será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo das 02 (duas) unidades de Certificado Digital SSL, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Contratada e ateste da Contratante.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.17. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos da Contratante a que venha a ter acesso durante os processos de validação, emissão e suporte dos certificados digitais, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins diversos do estrito cumprimento do objeto contratual, sob pena de responsabilização legal.

6.18. A Contratada compromete-se a utilizar as informações fornecidas pela Contratante exclusivamente para a finalidade de emissão e suporte dos certificados objeto desta contratação.

6.19. Todos os profissionais da Contratada que tiverem envolvimento direto com o tratamento de informações da Contratante deverão ter ciência e, se exigido pela Contratante, assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelos que poderão ser fornecidos pela Contratante, aderindo às suas normas de segurança.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, com os devidos registros.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, formalizando a convocação e os encaminhamentos.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto com poderes para representá-la em todas as fases da execução contratual, incluindo o recebimento de notificações, ordens de serviço, tratamento de ocorrências e demais questões administrativas e técnicas pertinentes ao objeto.

7.6. Dada a natureza do objeto (fornecimento de certificados digitais), não se exige a presença física contínua do preposto nas instalações da Contratante. No entanto, o preposto deverá estar acessível por telefone e e-mail durante o horário comercial e disponível para reuniões (presenciais ou virtuais) quando convocado pela Contratante.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro profissional em até 05 (cinco) dias úteis.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada, a critério da Contratante, uma Reunião Inicial de alinhamento, preferencialmente por videoconferência, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto.

7.9. Caso realizada, a reunião ocorrerá em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo este prazo ser ajustado a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Apresentação do preposto da Contratada e dos membros da equipe de fiscalização da Contratante;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (caso aplicável e não entregue anteriormente);

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais (processo de validação e emissão dos certificados), administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. Confirmação dos canais de comunicação e apresentação formal do Preposto, contendo nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato do funcionário designado;

7.9.1.5. Confirmação dos procedimentos e prazos para fornecimento das informações necessárias pela Contratante à emissão dos certificados.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Técnico e Administrativo) e pelo Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as atribuições e rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade na entrega ou nas especificações dos certificados, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção pela Contratada, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos certificados nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da validade dos certificados e, por conseguinte, do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à avaliação da necessidade de nova contratação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11.6. O fiscal técnico será responsável por:

7.11.6.1. Verificar a conformidade dos certificados digitais entregues com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.11.6.2. Acompanhar o processo de emissão e entrega dos certificados, garantindo o cumprimento dos prazos.

7.11.6.3. Avaliar a qualidade do suporte técnico prestado pela Contratada durante o processo de emissão e instalação, quando acionado.

7.11.6.4. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos certificados.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (se houver), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.12.2. O fiscal administrativo será responsável por:

7.12.2.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

7.12.2.2. Verificar a regularidade da documentação fiscal para pagamento.

7.12.2.3. Controlar os aspectos administrativos do contrato, como prazos de vigência e pagamentos.

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual não exigirá rotinas complexas adicionais dada a natureza da contratação (fornecimento de bem digital).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Do reajuste

Os valores decorrentes da aquisição são fixos e irreajustáveis.

CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Instrumento de Medição de Resultados (IMR) / Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Indicador de Atendimento no Prazo (IAP) para a entrega dos certificados, conforme disposto na tabela abaixo.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que o voucher seja entregue ao servidor do Ministério dos Transportes no prazo previsto neste Termo de Referência, uma vez que o acesso aos sistemas do governo federal é fundamental para manter atividades essenciais da Instituição.
Meta a cumprir	Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.
Instrumento de medição	Pedido encaminhado pelo CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Comunicação, via e-mail, do CONTRATANTE.
Periodicidade	Uma única vez;
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAP = (TEX - TEST) / TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p>

	<p>TEX – Tempo de Entrega – corresponde ao prazo utilizado pela(o) Contratada(o) para entregar o voucher, contabilizado da data do encaminhamento do e-mail pela unidade competente.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a entrega do certificado, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sancções	<p>Para valores do indicador IAP:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – multa de 2,5% sobre o valor do Certificado;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – multa de 5% sobre o valor do Certificado;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – multa de 7,5% sobre o valor do Certificado;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – multa de 10% sobre o valor do Certificado;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada multa de 15% sobre o valor do Certificado.</p>

8.2. Do Recebimento

8.2.1. O recebimento provisório dos certificados digitais poderá ser realizado pelo gestor do contrato no ato da disponibilização dos vouchers/certificados pela Contratada, mediante verificação sumária da conformidade com o solicitado, e será formalizado pelos fiscais técnico e administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, através de termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico (especificações corretas, validade, etc.) e administrativo (documentação de entrega). (Ref. Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.2. O prazo para o recebimento provisório formalizado pelos fiscais será contado a partir da comunicação oficial de entrega dos certificados pela Contratada.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, participará do recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, incluindo a conformidade com as especificações e o cumprimento do IAP, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nos certificados entregues (ex: erros de emissão, dados incorretos), cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as pendências.

8.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da medição para pagamento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (Ref. Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito à entrega da documentação técnica pertinente aos certificados.

8.2.10. Os certificados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.12. Os certificados serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação final da qualidade e conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico e administrativo, e setorial quando houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores e especificações, e a eventuais penalidades aplicadas (Ref. art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.2.12.3. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos certificados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.2.12.4. Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se aplicável.

8.2.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à conformidade ou qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, se houver, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.14. Nenhum prazo de recebimento ou pagamento correrá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela funcionalidade e segurança do certificado fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.3.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, a verificação da conformidade dos certificados entregues com todos os requisitos especificados no item 4 (Especificação dos Requisitos da Contratação) deste Termo de Referência, incluindo a validação da Autoridade Certificadora, o tipo de certificado (Wildcard OV), o período de validade, a compatibilidade com navegadores e a correta emissão para os domínios indicados. Testes de instalação em ambiente de homologação da Contratante poderão ser realizados para verificar a funcionalidade.

8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante e poderão ensejar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 10 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 3 dias úteis.
		Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 20 % do valor total do Contrato.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	<p>Para valores do indicador IAP:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – multa de 2,5% sobre o valor do Certificado;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – multa de 5% sobre o valor do Certificado;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – multa de 7,5% sobre o valor do Certificado;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – multa de 10% sobre o valor do Certificado;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada multa de 15% sobre o valor do Certificado.</p>
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.</p>

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.3.1. O prazo de validade da nota fiscal, se aplicável.

8.5.3.2. A data da emissão.

8.5.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante.

8.5.3.4. A descrição clara do objeto (Certificados Digitais SSL).

8.5.3.5. O valor a pagar, correspondente ao atestado.

8.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. O prazo para liquidação e pagamento reiniciarão após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

8.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à eventual rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.5.10. Havendo a efetiva execução e entrega do objeto (certificados), e estando estes conformes, os pagamentos serão realizados normalmente, mesmo que se decida posteriormente pela rescisão do contrato devido à não regularização da situação junto ao SICAF, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

8.6. Prazo de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de ateste da Nota Fiscal e finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6.2. Na hipótese de atraso no pagamento por causa atribuída exclusivamente à Contratante (Ministério dos Transportes), o valor devido à Contratada será acrescido de atualização financeira. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira = (Taxa Anual / 100) / 365. Ex: (6 / 100) / 365 = 0,00016438.

8.7. Forma de pagamento

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada na Nota Fiscal ou em documento formal.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento pelo sistema financeiro da Administração.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (Imposto de Renda, CSLL, PIS /COFINS, ISS, conforme o caso).

8.7.4. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal ou inserido em planilha de custos (se houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente à época do fato gerador.

8.7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, referente aos tributos federais. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. A retenção do ISS, se cabível, seguirá a legislação municipal.

8.8. Antecipação de Pagamento

8.8.1. Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto (fornecimento de bem digital com entrega relativamente rápida após a validação), não se admite a antecipação de pagamento. O pagamento será realizado apenas após a entrega e recebimento definitivo dos certificados.

8.9. Cessão de crédito

8.9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, e alterações posteriores, conforme as regras deste tópico.

8.9.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia e expressa aprovação da Contratante.

8.9.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, caso necessário, ou à simples comunicação formal e aceite, conforme a modalidade e a legislação.

8.9.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito (se aplicável) e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, e demais legislações pertinentes.

8.9.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.9.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e o critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço por item** (cada certificado digital sendo um item).

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por **fornecimento**, com o preço definido por unidade de certificado digital.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplicam-se as margens e direitos de preferência conforme descrito a seguir:

9.3.1. Decreto nº 7.174/2010 e Lei nº 8.248/1991 (Lei de Informática):

9.3.1.1. Conforme o art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação, será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3.1.2. O parágrafo único do art. 5º do referido Decreto estabelece que as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

9.3.1.3. Desta forma, será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, caso os produtos ofertados se enquadrem nas categorias especificadas.

9.3.2. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

9.3.2.1. Conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.3.2.2. Considerando que o objeto desta contratação consiste em 02 (duas) unidades de certificado digital, e que o valor estimado de cada item se enquadra no limite estabelecido, a disputa para cada um dos itens será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), salvo se não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências, ou se não for vantajoso para a administração pública, justificadamente.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme detalhado no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência:

Habilitação Jurídica

9.5. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.9. Os documentos de constituição e eventuais alterações apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados no órgão competente.

9.10. Ato de credenciamento ou declaração formal da Autoridade Certificadora (AC) cujos certificados serão ofertados, atestando que a licitante está autorizada a comercializar e prover suporte para os certificados digitais SSL do tipo Wildcard OV da referida AC.

9.11. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal correspondente. (Aplicável caso MEIs possam fornecer o objeto).

9.12. Sociedade Cooperativa: Não aplicável, conforme vedações usualmente adotadas pela UASG em outros certames para serviços de TIC e correlatos, visando mitigar riscos na execução contratual e responsabilidades (a ser confirmado no Aviso de Contratação Direta se a vedação se aplica a este objeto específico). Caso seja permitida, os documentos do item 1.38 do template original deverão ser exigidos.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade: Não se aplica de forma genérica, sendo o requisito específico o credenciamento junto à AC, conforme item 9.10.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), para pessoa jurídica, ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se admitida a participação de pessoa física.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) emitida pelo INSS/RFB.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.21. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal para fins de habilitação, sem prejuízo da necessidade de cumprimento das obrigações tributárias acessórias.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para sociedades simples, certidão negativa de insolvência civil.

9.24. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.24.1. Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos contábeis deverão ser apresentados conforme as normas brasileiras de contabilidade, e, se aplicável, considerando os limites para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (contador com registro ativo no CRC), apresentada pelo fornecedor.

9.27. A exigência dos documentos de qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, mitigando riscos de inadimplência e assegurando a proteção do interesse público.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração formal do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que as especificações contidas neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração de sua proposta.

9.29. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado (com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome e cargo do signatário, e informações de contato), que comprove aptidão e bom desempenho no fornecimento de certificados digitais SSL, preferencialmente do tipo Wildcard ou OV, com características compatíveis com o objeto desta contratação.

9.29.1. O atestado deverá descrever minimamente o objeto fornecido e o período da prestação.

9.29.2. Serão aceitos atestados referentes a contratos já concluídos ou em execução por período superior a 1 (um) ano, desde que a execução parcial possa comprovar a capacidade para o objeto licitado.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.29.4. A Contratante reserva-se o direito de verificar a autenticidade e veracidade das informações dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares como cópia do contrato que deu origem ao atestado.

9.30. Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional: Não se aplica para o fornecimento de certificados digitais, sendo o requisito principal o credenciamento junto à Autoridade Certificadora (item 9.10).

9.31. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos em lei: Não se aplica além dos já listados.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.796,00

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.796,00** (quatro mil setecentos e noventa e seis reais), conforme tabela abaixo:

BEM/SERVIÇO						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO 12 MESES	VALOR UNITÁRIO 24 MESES	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital SSL Wildcard OV, padrão internacional	2	24 MESES	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00	R\$ 4.796,00

11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3 Gestão/Unidade: 390096 - Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação.

11.4 Ação orçamentária: 218T - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Direta.

11.5 Fonte de Recursos: 1000

11.6 Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001

11.7 Elemento de Despesa: 339040

11.8 Plano Interno: Não tem

11.9 Plano Orçamentário: 0000 - Manutenção de Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	EVENTO	PRAZO ESTIMADO	PERCENTUAL A SER PAGO
I	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero por cento)
II	Apresentar Garantia de execução Contratual (se aplicável)	Dia D + até 10 (dez) dias úteis (ou conforme Edital)	0% (zero por cento)
III	Publicar portaria de fiscalização do contrato	Dia D1: D + prazo da área administrativa	0% (zero por cento)
		Dia D3: D + até 05 (cinco) dias	

IV	Indicação de preposto do contrato	úteis	0% (zero por cento)
V	Emissão da primeira Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para os certificados	Dia D5: Dia D1 + até 02 (dois) dias úteis	0% (zero por cento)
VI	Entrega dos Certificados Digitais (arquivos eletrônicos e documentação)	Dia D6: Dia D5 + até 10 (dez) dias úteis	0% (zero por cento)
VII	Termo de Recebimento Provisório dos Certificados	Dia D7: Dia D6 + até 05 (cinco) dias úteis	0% (zero por cento)
VIII	Termo de Recebimento Definitivo dos Certificados	Dia D8: Dia D7 + até 05 (cinco) dias úteis	0% (zero por cento)
IX	Entrega da nota fiscal/fatura à Contratante pela Contratada	Dia D9: Após o Dia D8	0% (zero por cento)
X	Pagamento da Nota Fiscal	Dia D10: Dia D9 + até 10 (dez) dias úteis	100% (cem por cento)
XI	Início da validade e do período de garantia dos certificados	A partir da data de emissão dos certificados	N/A

Legenda: Dia D = Data de assinatura do Termo de Contrato ou equivalente. Os prazos podem ser ajustados conforme necessidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA

Analista em TI



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 20:47:56.

MARCIA LOPES VICENTE

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 08:17:43.

HENRIQUE ALCANTARA VELOSO MOTA

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 17:36:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos.pdf (410.09 KB)

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARP, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>

ÁREA REQUISITANTE

Unidade	< Sigla – Nome da unidade>
----------------	----------------------------

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx
--------------------	------------------------------------	---------------	-----------------------

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1
...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
------------------------	---------------------------	---------------------	---------------------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Ínicio	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a **<execução dos serviços / entrega dos bens>** correspondentes à presente **<OS/OFB>**, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome>
<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome>
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

Anexo II - Anexo II -termo-de-ciencia.pdf

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo III - Anexo III -Termo-de-compromisso-de-
manutencao-do-sigilo.pdf**

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARP, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo regista o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **<CIDADE DA CONTRATANTE>**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<hr/> <Nome> <Qualificação>	<hr/> <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo IV - Anexo IV termo-de-recebimento-provisorio-compras-tic.pdf

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARP's, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...
...
...
TOTAL DE ITENS			

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os **<bem(s)/produto(s)>** correspondentes à **<OFB>** acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes **<bem(s)/produto(s)>** ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo V - Anexo V termo-de-recebimento-definitivo.
pdf

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa
CONTRATADA	<Nome da Contratada>
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...
...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>